



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 22/92

"DISPÔE SOBRE A GRATUIDADE DAS TARIFAS  
DE ÔNIBUS, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO NA  
TAL DAS CRIANÇAS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** As empresas permissionárias e concessionárias das linhas municipais de ônibus operarão, na data da realização do Natal das Crianças do Município de Barueri, instituído pela Lei nº 787, de 10 de dezembro de 1991, no horário das 4(quatro) às 18(dezoito) horas, sem a cobrança de tarifas.

**Artigo 2º.** Caberá à Assessoria de Administração, por intermédio da Divisão de Fiscalização de Transportes, fiscalizar o efetivo cumprimento das disposições desta lei.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Í Secretaria para  
extrair cópias e  
encaminhá-las aos Srs.  
vereadores e à Assessoria  
Técnica desta Casa.  
Em, 12/11/1992.  
*Borges*

*Carlos Alberto Bel Correia*  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -

As Comissões Permanentes desta  
Casa, para emitir o Parecer  
a respeito, dentro do prazo legal

*PM 12/11/92*  
*Borges*  
Presidente